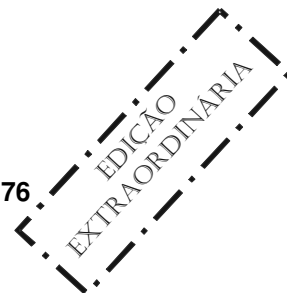




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Almsário Oficial do Município - ANO XX – SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 001/ 2021-CMAS.

Aprova a Reprogramação de Saldos dos Recursos Federais e Estaduais de 2020 dos Programas, Benefícios Socioassistenciais, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco do IGD SUAS e IGD Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADA– PARAÍBA- CMAS, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 512 de dezembro de 2016 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 18 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo **Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social**, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais e Estaduais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 625 e 10/08/2010 em seu artigo 11º diz que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção sem descontinuidade.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a reprogramação de saldos de recursos federais e estaduais referente a 2020 dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, para serem utilizados em 2021. APROVAR a reprogramação do saldo existente na conta em 31/12/2020, referente ao Incremento temporário para a Execução de Ações Socioassistenciais - COVID-19, na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 605 de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Queimadas/PB sala de sessões , 18 de fevereiro de 2021

Maria José Cesário de Lima Gomes
 Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N° 001/2021

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES**, CPF: 627.385.427-00, em razão do falecimento de sua ex-companheira, a servidora **inativa** falecida, **ELIZETH PAZ DE SOUZA** – matrícula **610015-5**, ocupante do cargo de **ARQUIVISTA**, com lotação originária na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Queimadas, **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, na proporção de 100% do último provento da ex-servidora inativa, com fundamento no **Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 e o Art. 32, inciso I, da Lei Municipal Nº 108/2006.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2021.

Queimadas-PB, 22 de fevereiro de 2021.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N° 002/2021

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SEVERINO FLOR DA SILVA**, CPF: 468.598.534-68, em razão do falecimento de sua ex-companheira, a servidora **inativa** falecida, **MARIA BEZERRA DA SILVA** – matrícula **020258-4**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, na proporção de 100% do último provento da ex-servidora inativa, com fundamento no **Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 e o Art. 32, inciso I, da Lei Municipal Nº 108/2006.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2021.

Queimadas-PB, 22 de fevereiro de 2021.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM